



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.704, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf. Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19 – Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (ficha 985)	240.000,00
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (ficha 391)	200.000,00
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.740	Aquisição de Veículos – Res. 7112	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – (ficha 967)	55.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação no valor de R\$295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais)



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

decorrente de transferências do Fundo Nacional de Saúde para programas de saúde – Enfrentamento COVID-19 – Portaria 2.790/1.666 - fonte DR-154(TCE/MG) e Resolução 7112 – fonte DR-155(TCE/MG), bem como a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.046	Manutenção do Programa HIV/AIDS e Outras DST	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 412)	750,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (ficha 416)	25.000,00
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.145	Vigilância Epidemiológica – Agente de Endemias	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha 418)	78.000,00
Conta Econômica	31.90.13	Obrigações Patronais – (ficha 419)	40.900,00
Conta Econômica	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas – (ficha 420)	5.000,00
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (ficha 421)	1.000,00
Conta Econômica	33.90.46	Auxílio Alimentação – (ficha 422)	49.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de novembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral